

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Vogal do Conselho de Administração, Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, nomeado por Resolução n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das competências delegadas por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: PENTAX MEDICAL IBERIA, S.A.U. – SUCURSAL EM PORTUGAL, pessoa coletiva e número único de matrícula 980488842, da Conservatória do Registo Comercial Lisboa, com sede na Avenida Jacques Delors, 3, Edifício Inovação 1, corpo 2, espaço 221/222, Taguspark, freguesia de Porto Salvo 270 122 Porto Salvo, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 3.000.000,00 euros, neste ato devidamente representado por _____, titular do documento nacional de identidade número _____, emitido em _____, válido até _____ com domicílio profissional na Avenida Jacques Delors, 3, Edifício Inovação 1, corpo 2, espaço 221/222, Taguspark, freguesia de Porto Salvo 270 122 Porto Salvo, que outorga na qualidade de representante legal daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do ajuste direto n.º EAD20240018, fundamentado no ponto ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 29 de dezembro de 2023, foi ac _____ organte, em 15 de janeiro de 2024, também por deliberação _____ **ecimento de**

Antissépticos e Desinfetantes, melhor identificado no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

1. O presente contrato vigora **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, cuja morada será melhor indicada na nota de encomenda.

2. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo até 5 (cinco) dias úteis, após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 94.425,60 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB23.22223** o compromisso n.º **COM24.00196** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020109.A0.A0.1**.

QUINTA

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do**

objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.

4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura.

5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr.º Hugo Câmara, com o correio electrónico, hugoscâmara@sesaram.pt, a qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;

- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 15 de janeiro de 2024.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital Qualificada
por:
LUÍS MIGUEL PINTO CORREIA VELOSA
DE FREITAS
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 30-01-2024 18:39:10

O SEGUNDO OUTORGANTE

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **E AD20240018**

Fornecimento de **ANTISSEPTICOS E DESINFECTANTES**

Lote 1 ÁCIDO PARACÉTICO P/EQUIPAMENTO DE DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	ÁCIDO pAracético P/EQUIPAMENTO DE DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS	BIDÃO	192,000
Total do Lote 1		(Preço Base do Lote)	80 155,39 €
Lote 2 DETERGENTE P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	DETERGENTE P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA DE ENDOSCÓPIOS	BIDÃO	96,000
Total do Lote 2		(Preço Base do Lote)	14 284,70 €
Total dos Lotes		(Preço Base do Concurso)	94 440,09 €